



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROCESSO Nº 19841.720019/2014-14
PREGÃO DERAT Nº 08/2014 (ITEM 4)

CONTRATO DERAT Nº 03/2015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DERAT Nº 03/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DERAT E A EMPRESA JC INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA. ME.

A União, por intermédio da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – DERAT, com sede na Rua Luís Coelho, 197, bairro Consolação, na cidade de São Paulo/Estado SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00394460/0454-04, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MARIA MARTI BLANCO**, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, nomeado pela Portaria RFB nº 234, de 31 de janeiro de 2014, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e a **JC INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.148.872/0001-80, sediada na Rua 64, QD. 81, Lt. 13, Setor Condomínio das Esmeraldas, em Aparecida de Goiânia, GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO GIACONETE**, portador da Carteira de Identidade nº 3442308, expedida pela SPTC, e inscrito no CPF sob o nº 773.372.551-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 19841.720019/2014-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de raspagem, calafetação, recuperação de alguns locais e aplicação de verniz no piso de taco do prédio da rua Antônio Pais, nº 114, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Serviço	Local	Valor R\$
4	Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de raspar, calafetar, recuperar alguns locais e aplicar verniz no piso de taco do prédio da rua Antônio Pais (primeiro e segundo andar), para a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – DERAT, conforme condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I-D do Edital do Pregão DERAT nº 08/2014.	Unidade Antonio Pais	70.000,00
		Valor total R\$	70.000,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11 de agosto de 2015 e encerramento em 10 de novembro de 2015 (03 meses).

2.1.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo e ocorrerá apenas nas hipóteses estabelecidas no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 *O valor total da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).*

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 170312

Elemento de Despesa: 339039

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e irrevogável.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo(s) do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo(s) do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo(s) do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2 Também são hipóteses de rescisão contratual aquelas expressamente previstas no Edital ou no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo(s) do Edital.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


São Paulo, 11 de agosto de 2015

CONTRATANTE:



JOSE MARIA MARTI BLANCO
Chefe do Serviço de Progr. e Logística da DERAT

CONTRATADA



MARCIO GIACONETE
JC Instalações Prediais Ltda. ME

